|  |
| --- |
|   ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM** |
|  DIVISÃO ADMINISTRATIVA |  E S P É C I E  |  C O N T R O L E  |
| *PROTOCOLO Nº 474/2023**DATA 01/09/2023**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**PROTOCOLISTA* |

|  |
| --- |
|  |

PROJETO DE LEI |  Nº 26/2023  |
| LIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023 |
| **AUTORIA: Vereador Marcinho Souza- PSB** |
|   O Vereador que abaixo subscreve requer na forma regimental, após tramitação, ouvido o Colendo Plenário, a aprovação do seguinte Projeto de Lei: **“Institui, no Calendário Oficial do Município de Coxim, a Semana Municipal da Juventude, a qual deverá compreender o dia 12 de Agosto, reconhecidamente como o Dia Nacional da Juventude, nos termos do art.1º da Lei Federal nº 10.515/2002”.****Edilson Magro, Prefeito Municipal de Coxim**, **Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Coxim, a Semana Municipal da Juventude, a qual deverá compreender o dia 12 de Agosto, reconhecidamente como o Dia Nacional da Juventude, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.515/2002.**Art. 2º -** São objetivos da Semana Municipal da Juventude:1. promover informações sobre os direitos dos jovens, sobretudo aqueles previstos por Lei Federal nº 12.852/2013-Estatuto da Juventude;
2. divulgar a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
3. difundir a formação dos jovens nas dimensões sociais, políticas e culturais;
4. conscientizar o jovem sobre os malefícios causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
5. propagar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;
6. fortalecer a participação social e o protagonismo juvenil.

  **§1º**. Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal. **§2º**. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias públicas ou privadas para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes a Semana Municipal da Juventude. **§3º**. Sem prejuízos ao seu calendário oficial, a Câmara Municipal de Coxim, poderá na respectiva semana, instituir uma plenária, com a participação de lideranças de bairros e comunidades, para que demandas e propostas inerentes a juventude da cidade sejam recebidas e debatidas pelos vereadores.**Art. 4º-**O Executivo Municipal poderá instituir o Prêmio Municipal de Inovação em Políticas para a Juventude;**Parágrafo Único –** A referida premiação poderá ser concedida aos gestores públicos em atuação no município ou a entidades de direito público ou privado. **Art.5º-** Durante a Semana Municipal de Juventude poderão ser homenageados ao menos 1(um) cidadão e 1(uma) cidadã, pessoas físicas, que tenham sido destaque na programação da cidadania para os jovens nas seguintes áreas: I-Esporte;II-Cultura;III-Projeto Social;IV-Musica;V-Educação;  **Parágrafo Único** – As homenagens de que trata este artigo poderão ser conferidas mediantes Moção de Congratulação propostas pelos membros da Câmara Municipal de Coxim, a ser entregue em sessão legislativa. **Art. 6º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. **Art.7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  |
| **JUSTIFICATIVA:** Senhor Presidente e nobres pares Vereadores. Apresento o Projeto de Lei que institui a Semana Municipal da Juventude no município de Coxim. A juventude é um segmento da população que representa o futuro de qualquer sociedade. Investir na juventude é investir no futuro. A Semana Municipal da Juventude é uma oportunidade para o município de Coxim promover ações que contribuam para o desenvolvimento integral dos jovens, garantindo-lhes direitos, educação, cultura, saúde, lazer e participação social. O Projeto de Lei em questão prevê que a Semana Municipal da Juventude seja realizada anualmente, na semana que compreende o dia 12 de agosto, Dia Nacional da Juventude. Os objetivos da Semana Municipal da Juventude são:* Promover informações sobre os direitos dos jovens;
* Divulgar a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão;
* Difundir a formação dos jovens nas dimensões sociais, políticas e culturais;
* Conscientizar o jovem sobre os malefícios causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
* Propagar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;
* Fortalecer a participação social e o protagonismo juvenil.

Para atingir esses objetivos, a Semana Municipal da Juventude poderá contar com ações como:* Palestras e debates sobre temas relevantes para a juventude;
* Exposições e workshops culturais;
* Atividades esportivas e recreativas;
* Campanhas de conscientização sobre saúde, prevenção de doenças e drogas;
* Fóruns e mesas redondas para discutir as demandas da juventude.
* A participação de entidades e movimentos de juventude na organização da Semana Municipal da Juventude é fundamental para garantir que as ações sejam desenvolvidas de forma participativa e inclusiva.

O Projeto de Lei em questão também prevê a realização de uma plenária na Câmara Municipal de Coxim, com a participação de lideranças de bairros e comunidades, para que demandas e propostas inerentes à juventude da cidade sejam recebidas e debatidas pelos vereadores. A aprovação do Projeto de Lei que institui a Semana Municipal da Juventude é uma importante conquista para o município de Coxim. A Semana Municipal da Juventude será um espaço para a promoção de políticas públicas voltadas à juventude e para o fortalecimento da participação social e do protagonismo juvenil. |

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2023.

**Ver. Marcinho Souza**

**Autor**